

JUSTIFICATIVA - EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Processo Licitatório nº 006/2026
Pregão Eletrônico nº 006/2026 - SRP

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a pertinência da exigência de qualificação técnica no procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de cadeiras de rodas, destinadas a doações a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social no Município da Gameleira/PE.

A exigência de qualificação técnica encontra fundamento nos arts. 62 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 18, inciso IX, do mesmo diploma legal, quanto à necessidade de motivação das condições estabelecidas no edital, especialmente aquelas relacionadas à habilitação dos licitantes.

No caso concreto, a exigência de comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica mostra-se adequada, necessária e proporcional, considerando que o objeto envolve o fornecimento de equipamentos de apoio à mobilidade, destinados ao atendimento de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, pacientes em recuperação, reabilitação ou alta hospitalar, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A Administração deve assegurar que a futura contratada possua experiência mínima compatível com o objeto licitado, de modo a reduzir riscos de atrasos, fornecimento de produtos inadequados, incompatíveis com as especificações, de baixa qualidade, sem condições de uso seguro ou em desacordo com a finalidade assistiva da contratação.

A exigência limita-se à apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apto a comprovar fornecimento anterior de bens compatíveis ou similares ao objeto, nos termos do item 7.2.3 do Edital, sem imposição de quantitativos excessivos, marcas específicas ou condições que restrinjam indevidamente a competitividade.

Ressalta-se que a exigência de qualificação técnica deve ser interpretada de forma compatível com a natureza comum do objeto, admitindo-se a comprovação de fornecimento de cadeiras de rodas, equipamentos médico-hospitalares, produtos ortopédicos, equipamentos de acessibilidade ou bens correlatos, desde que demonstrada a aptidão operacional da licitante para cumprir o fornecimento pretendido.

Dessa forma, a exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar a contratação de fornecedor com capacidade operacional compatível com o fornecimento parcelado de cadeiras de rodas, garantindo a adequada execução contratual, a proteção do interesse público, a continuidade da ação desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde e o atendimento seguro às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Gameleira/PE, 17 de julho de 2026.

Luiz Antônio Neves Mendes de Lima
Secretário Municipal de Saúde